

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº CT-EPE-024/2018

**A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**, com Sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Av. Rio Branco, 1 - 9º andar - Centro - CEP 20090-003 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, doravante denominada CONTRATANTE, e **COPY HOUSE – SERVIÇOS REPROGRÁFICOS EIRELI**, com sede à Rua Sete de Setembro, 34, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-009, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.998/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo dirigente ao final identificado e qualificado, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, fazendo-o pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Objeto deste Termo Aditivo nº 01 é realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originário, correspondente a um aditamento de R\$ 4.855,91 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), referente ao aumento de quantidades estimadas para o atendimento das necessidades da Contratante, conforme estipulado na Cláusula Quinta do Contrato e de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da alteração ora ajustada, ficam modificados as Cláusulas Quinta e Décima Oitava do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. Pelos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 24.279,56 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

8.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 091753 e Natureza de Despesa nº 339039, na Nota de Empenho nº 2019NE000248, de 01/03/2019, no valor de R\$ 7.180,91.



Empresa de Pesquisa Energética

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por justas e certas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos fins.


Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2019.

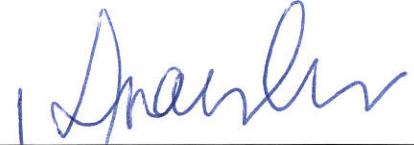
  
\_\_\_\_\_  
**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**  
Alvaro Henrique Matias Pereira  
Diretor de Gestão Corporativa  
RG: 319468 - SSP/DF  
CPF 120.168.291-68

  
\_\_\_\_\_  
**Erik Rego**  
Diretor - EPE

  
\_\_\_\_\_  
**COPY HOUSE – SERVIÇOS REPROGRÁFICOS EIRELI**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Jaqueline WITTENBERG**  
CPF: **438.355.207-25**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Sabrina Alves Gonçalves Ramos Paesler**  
CPF: **Gerente Financeiro**  
**Procurador**  
CPF: **071.627.247-44**

